



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 87/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1384/2023/SEDUC-GPASO (0035197324), constante do Processo SEI n. 0029.080296/2022-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578/2010, Lei Complementar n. 777/2014, Lei Complementar n. 779/2014, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas do cargo de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação** e de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas do cargo de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação** e de **Técnico Educacional Nível I/Agente Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas Semanais

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	CARGOS	
			AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUIZ	EIEEF BOATT GERANNY	1	1
	ALDEIA CAJUI	EIEEF KON KOATT TUPARI	1	1
	ALDEIA SERRINHA	EIEEF ANOMÃE TUPARI	1	1
CACOAL	ALDEIA DO AMARAL	EIEEF NOA SURUI	1	1
	ALDEIA PIN PAITER	EIEE IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	1	1
	ALDEIA GABGIR, LINHA 14	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	1	1
	ALDEIA NABEKOBADAKIBA, LINHA 12	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	1	1
	ALDEIA CENTRAL, LINHA 10	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	1	1
	ALDEIA JOAQUIM, LINHA 11	EIEEF KABANEY	1	-
	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11	EIEEFM TANCREDO NEVES	1	1
COSTA MARQUES	ALDEIA BAIAS DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA NASCIMENTO GOMES	1	1
ESPIGÃO DO OESTE	ALDEIA ROOSEVELT	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SLVA	1	1
	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	1	1
	ALDEIA 14 DE ABRIL	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	1	-
	ALDEIA TONHÃO	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	1	-
	ALDEIA SAPECADO	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO	1	1



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	CARGOS	
			AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
EXTREMA	ALDEIA PEDREIRA	EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	1	1
	ALDEIA PAXIÚBA	EIEEF KURANA KAXARARI	1	1
	ALDEIA BARRINHA	EIEEF KAIBU	1	1
	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	1	1
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	1	1
	ALDEIA BURITIS	EIEEF KUNANARI	1	1
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRAO KOOP	1	1
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	1	1
	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	1	-
	ALDEIA BAI DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAKE	1	-
	ALDEIA LAGE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	1	1
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA	1	1
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	1	1
	ALDEIA TRÊS BOCAS	EIEEF WATAÇAO ORO MIXIC ORO NAO	1	1
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	1	1
	ALDEIA GRAÇAS A DEUS	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	1	1
	ALDEIA RICARDO FRANCO	EIEEF 05 DE JULHO	1	1
	ALDEIA CAPOEIRINHA	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	1	1
	ALDEIA SEMAP	EIEEF CO'UM OROWARAM	1	-
	ALDEIA LINHA 10	EIEEF NAWACAN ORO WARAM XIJEIN	1	1
	ALDEIA OROSSARI	EIEEF PAKUIA TUPARI	1	-
	ALDEIA SAGARANA	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	1	1
	ALDEIA BOM JESUS	EIEEF MAMXUM TAMANAI ORO NAO	1	-
	ALDEIA BOM FUTURO	EIEEF MANUM ORO EU	1	1
	ALDEIA OROWAO POWA ORO NAO	EIEEF KOMI WAWAN	1	-
	ALDEIA LAJE VELHO	EIEEF WEN CANUN ORO WARAM	1	1
ALDEIA PEDRAL	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	1	1	
ALDEIA PEDREIRA	EIEEF VALDEMAR CABIXI	1	-	
GUAJARÁ MIRIM/NOVA MAMORÉ	ALDEIA LIMÃO	EIEEF MAXUN TAPERPEPE	1	1
	ALDEIA LINHA 6	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	1	-
	ALDEIA LINHA 14	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJIEN	1	-
	ALDEIA LINHA 20	EIEEF TOP ARAM ORO WARAN XIJEIN	1	-
	ALDEIA RIBEIRÃO - LINHA 10	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	1	1
	ALDEIA LINHA 26	EIEEF MOROXIN PIRAIN TOP ORO MON	1	-
JI- PARANÁ	ALDEIA IKOLEN	EIEEF ZAWIDIAJ XIKOV PÍ POHV	1	2
	ALDEIA IGARAPÉ LOURDES	EIEEFM XINEPUABA	1	1
	ALDEIA DO PEDRO	EIEEF PAJ' GAP	1	1
	ALDEIA AKOHVA VÁÁ	EIEEF PASSAV ADOH	1	-
	ALDEIA CASTANHEIRA	EIEEF MAHAGUVELY	1	-
	ALDEIA I'TARAP	EIEEFM I'TÁRAP YAMÓRATXU	1	1



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	CARGOS	
			AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	ALDEIA TUCUMÃ	EIEEF MALO'J KÁR	1	-
OURO PRETO DO OESTE/MIRANTE DA SERRA	ALDEIA TRINCHEIRA	EIEEF AMONDAWA	1	1
PORTO VELHO	ALDEIA BOM SAMARITANO	EIEEF NYJNY'JI	1	-
	ALDEIA CENTRAL	EIEEFM KYOWÃ	1	1
	ALDEIA BYIYTY ISOP SKY	EIEEFM KITY PYPYDNIPA	1	-
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJASIGNATYPYPYDNIPA	1	-
	ALDEIA JOARI	EIEEF JOJ MIT OMINIM	1	-
	ALDEIA PANORAMA	EIEEF PIN KARIPUNA	1	-
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ALDEIA PORTO MURTINHO	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	1	1
VILHENA	ALDEIA GLEBA	EIEEFM CAPITÃO ARITIMON	1	-
	ALDEIA RIO DO OURO	EIEEMF AIKANÃ	1	1
	ALDEIA FELIPE CAMARÃO	EIEEF FELIPE CAMARÃO	1	-
	ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI	EIMEF MAMAINDÊ CABIXI	1	-
	ALDEIA SOWAINTÊ	EIEEFM SOWAINTÊ	1	-

1.1.2. O candidato deverá se declarar como “indígena” e ser reconhecido como membro legítimo da comunidade/etnia indígena com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação (Carta de Anuência – assinada pelo Cacique e 1ª e 2ª Lideranças da Aldeia), expedida pela liderança indígena da qual faz parte, conforme modelo no ANEXO VI.

1.1.3. O candidato que concorrer ao cargo de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação e de Técnico Educacional Nível I/Agente Limpeza e Conservação** deverá pertencer a Localidade/Aldeia para qual concorre.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação para a convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 5 MB)**, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

3.2.2. Serão considerados documentos de identidade:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- a) Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade;
- b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade;
- f) carteira de trabalho;
- g) carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

3.2.3. São considerados documentos específicos (obrigatórios):

- a) Declaração de Autoreconhecimento assinada pelo candidato;
- b) Carta de Anuência da Liderança Indígena autorizando, mediante os critérios estabelecidos, o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado Indígena.

3.2.4. Serão considerados documentos de titulação:

- a) De acordo com a documentação constante do Quadro Referência para Pontuação, **itens 5.5.1. e 5.5.2.**

3.3. O procedimento de inscrição está trazendo nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.

3.3.1. Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no item 3.

3.3.2. Em qualquer tempo, no caso de desconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

3.3.3. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.5. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.6. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.

3.8. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

4. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá anexar à documentação pessoal e títulos, **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 5 MB)**, informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.1.1. **O candidato deverá ficar atento para todas às obrigações do ato de inscrição.**

4.2. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.

4.3. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

4.4. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.5. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.

5.2. **Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.**

5.3. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes no quadro referência para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.4. Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos, os mesmos não serão considerados para pontuação.

5.5. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação conforme a seguir.

5.5.1. Quadro Referência Para Pontuação de Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação:

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	60,0 (sessenta) pontos, 1 (um) curso.	60,0 (sessenta) pontos
	Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental II (onde não há indígena com a formação exigida para o cargo).	40,0 (quarenta) pontos, 1 (um) curso.	40,0 (quarenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária igual ou superior a 100	25,0 (vinte e cinco) pontos, 1 (um) curso.	25,0 (vinte e cinco) pontos



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	horas.		
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 99 horas.	10,0 (dez) pontos, 1 (um) curso.	10,0 (dez) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 39 horas.	5,0 (cinco) pontos, 1 (um) curso.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

5.5.2. Quadro Referência Para Pontuação de Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação:

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	60,0 (sessenta) pontos, 1 (um) curso.	60,0 (sessenta) pontos
	Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental II (onde não há indígena com a formação exigida para o cargo).	40,0 (quarenta) pontos, 1 (um) curso.	40,0 (quarenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	25,0 (vinte e cinco) pontos, 1 (um) curso.	25,0 (vinte e cinco) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 99 horas.	10,0 (dez) pontos, 1 (um) curso.	10,0 (dez) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 39 horas.	5,0 (cinco) pontos, 1 (um) curso.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

5.6. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação.

5.7. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação (**itens 5.5.1 e 5.5.2**) servirão para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação, conforme descrito no **item 6**.

5.8. Na ausência de certificado de conclusão de curso de Nível Médio, apresentar **Declaração de Conclusão** de curso, acompanhada de **Histórico Escolar**.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

6.2. Cargo de Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação:

- a) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária igual ou superior a 100 horas;
- b) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 99 horas;
- c) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 39 horas.

6.3. Cargo de Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação:

- a) Maior pontuação obtida referente ao Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária igual ou superior a 100 horas;
- b) Maior pontuação obtida referente ao Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 99 horas;
- c) Maior pontuação obtida referente ao Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 39 horas.

6.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **7.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

8.2. O recurso será interposto exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza a opção para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

8.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.5. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

8.6. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo Indígena;
- b) Ser portador de Declaração de Autorreconhecimento (ANEXO IV);
- c) Ser portador de Carta de Anuência (ANEXO V), assinada pelas Lideranças Indígenas conforme ANEXO VI;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- g) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j) Declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- l) Declarar de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

9.2. De acordo com o artigo 9º, inciso III da Lei 4.619/2019, os candidatos que assinaram contrato, em decorrência de aprovação em Processos Seletivos promovidos pela Administração Estadual, com o Governo do Estado de Rondônia para emprego temporário, **nos últimos 2 (dois) anos, não poderão** assinar contrato advindo do presente processo seletivo.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

9.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

9.4. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade de Porto Velho/Capital), que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199, de 23 de outubro de 2019.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às unidades escolares da área indígena, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício pelas Coordenadorias Regionais de Educação, e ainda, pela Gerência de Lotação da SEDUC.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a tabela de salário, constante do item **12.1.2.**

12.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

12.1.2. Tabela de Salário:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação	40 horas semanais	R\$ 1.332,40 (mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), acrescidos de Gratificações inerente ao cargo.
Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação		

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, no Portal Eletrônico **Oficial do**



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e, o seu extrato, em **Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.**

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

14.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

14.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único:

14.2. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;
- c)** Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- d)** Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- e)** Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h)** Cartão de Vacina dos Dependentes;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- k)** Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
- l)** Certificado de Reservista;
- m)** Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- n)** Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;
- o)** Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado;
- p)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- q)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- r)** Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo;
- s)** Uma Fotografia 3x4, recente;
- t)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
- u)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- v)** Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada em PDF mais Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada em PDF.

14.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.5. Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Podendo ser prorrogado por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na hipótese de inexistência de indígena qualificado, para atender as necessidades da Educação Escolar Indígena, fica o Estado autorizado a contratar por prazo determinado, cidadãos Indígenas que possuam a qualificação mínima exigida. (Lei Complementar nº 578, de 1º de julho de 2010, Art.38).

16.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

16.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

16.6. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

16.7. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

16.8. Com relação aos cargos ora ofertados, não há previsão legal para acúmulo de cargos, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

16.9. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação;

ANEXO III – Descrição Sumária da Atribuição do Cargo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Autoreconhecimento;

ANEXO V – Modelo de Carta de Anuência;

ANEXO VI – Lista Nominal das Lideranças por Aldeia/Localidade.

Porto Velho – RO, 21 de março de 2023.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	28/3/2023 a 6/4/2023
Resultado Preliminar Inscrições	13/4/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	14 e 15/4/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	20/4/2023
Homologação Inscrições	20/4/2023
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	26/4/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	27 e 28/4/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	5/5/2023
Resultado Final Avaliação de Títulos	5/5/2023



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS (envio de doc. de contratação)	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas n° 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 99378-4647
Cacoal	Avenida Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3441-2422
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@educ.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	renespigao@educ.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@educ.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Porto Velho	Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.	crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3216-1088
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@educ.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esq. com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3322-3553



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação:

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Cargo: Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação:

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de limpeza e conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, representantes do povo da Comunidade Indígena _____ da Aldeia _____, situada no município _____, decidimos em reunião realizada no dia ____/____/____, considerando a necessidade de profissionais do Magistério Público Indígena que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o(a) indígena _____ para participar do Processo Seletivo Simplificado Indígena para concorrer a vaga de **Técnico Educacional/Nível I**, cargo: () **Agente de Alimentação**; () **Agente de Limpeza e Conservação**; afim de atender a necessidade da Escola _____, conforme item 1.1.1. **Quadro de Vagas Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação/Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas Semanais.**

_____, ____/____/____.
Local/Cidade/Aldeia Data

Cacique

Liderança 1:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança 2:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI – LISTA NOMINAL DAS LIDERANÇAS POR ALDEIA/LOCALIDADE

CRE	ALDEIA	ESCOLA	CACIQUE	VICE CACIQUE	LIDERANÇA-1	LIDERANÇA-2
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUÍS	EIEEFM BOATT GERAINNY	EDMAR ARUA	-	GALDINO ARUA	VALDIR ARUA
	ALDEIA SERRINHA	EIEEFM ANOMAE TIPARI	RAUL PATWARE TUPARI	-	PEDRO TUPARI	GEOVANE TUPARI
	ALDEIA CAJUI	EIEEFM KON KOATT TUPARI	ARILTON TUPARI	-	JOSÉ PORITÉ ARIKAPU	VALDECI KAMPE
CACOAL	ALDEIA GABGIR	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	JOAQUIM SURUI	-	URAAAN ANDERSON SURUI	PALINE SURUI
	ALDEIA PIN PAITER	EIEEF IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	RAFAEL MOPIMOP SURUI	-	URARIWE SURUI	URUPINGAMA SURUI
	ALDEIA LAPETANHA	EIEEFMTANCREDO NEVES	MOPIRI SURUI	-	CELSO LAMITAXAB SURUI	AGAMENON SURUI
	ALDEIA AMARAL	EIEEF NOÁ SURUI	SANDRO OYPAKOB SURUI	-	ANDRE SURUI	TIAGO ITEOR SURUI
	ALDEIA JOAQUIM	EIEEF KABANEY	CELSO NATIN SURUI	-	IABMAHN SURUI	BENJAMIN MOPIDAKERAS SURUI
	ALDEIA CENTRAL	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	LUIZ GALY SURUI	-	MEYOA SURUI	GAWAGOTEN SURUI
	ALDEIA NABEKOBADA KIBA	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	GAAMI ANINE SURUI	-	ENOQUE OYYAIWEPILE MAKOR SURUI	NARAYKOKIR SURUI
COSTA MARQUES	ALDEIA BAIA DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	ISAC JABOTI	-	ANDRÉ JABOTI	ARMANDO JABOTI
ESPIGÃO DO OESTE	ALDEIA ROOSEVELT	EIEEF SERTANISTA B. B. DA SILVA	SANDRO CINTA LARGA	VANDO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA TENENTE MARQUES	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	RAIMUNDO CINTA LARGA	JOÃO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA SAPECADO	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO	JÚLIO CINTA LARGA	CELSO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA TONHÃO	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	LÉO CINTA LARGA	KAIO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA 14 DE ABRIL	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	VALDEMAR CINTA LARGA	LUCAS APUPIRUM AKAT CINTA LARGA	-	-
EXTREMA	ALDEIA PAXIUBA	EIEEFM KURANA KAXARARI	LUCILENE SOUZA DA SILVA KAXARARI	FRANCO CESAR KAXARARI	-	-
	ALDEIA PEDREIRA	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	MARIZINA CESAR KAXARARI DE SOUZA	DIONÍSIO CESAR KAXARARI	-	-
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	VALDEMIR CESAR KAXARARI	JOÃO SOUZA DA SILVA KAXARARI	-	-
	ALDEIA BARRINHA	EIEEF KAIBU	ZILDA ALVES COSTA KAXARARI	LENILDO ALVES COSTA KAXARARI	-	-
	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	DOMINGOS MARTINS KAXARARI	ASSIS COSTA PINHEIRO KAXARARI	-	-
	ALDEIA BURITIS	EIEEF KUNANARI	MANOEL MONTEIRO MARIANO KAXINAWA	RAIMUNDA COSTA MARTINS KAXARARI	-	-
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA RICARDO	EIEEF 5 DE JULHO	EDVANDRO JABUTI	CACIQUE: ADÃO WAIRU	RIVELINO MACURAP	VALDIVINO CUJUBIM



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

CRE	ALDEIA	ESCOLA	CACIQUE	VICE CACIQUE	LIDERANÇA-1	LIDERANÇA-2
	FRANCO					
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA	DÍDIMO ORO MON	SÓCRATES ORO NAO'	NELSON ORO WARAM	CLEUDSON ORO NAO'
	ALDEIA BAIA DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	ANDRADE ARUAK	ODETE ARUAK	ANDRELIO ARUAK	JESSIANA MACURAP
	ALDEIA PEDRAL	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	EUZEBIO TUPARI	GRETHE TUPARI	KLINGER MACURAP ORO NAO'	CLAUDIO MACURAP TUPARI
	ALDEIA BOM JESUS	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	ALMIR ORO NAO'	ZAQUEU ORO NAO'	JOSÉ MARIA ORO NAO'	ZEBEDEU ORO NAO'
	ALDEIA OROSSARI	EIEEF PAKUIA TUPARI	OSIMAR TUPARI	EURIVANDO TUPARI	ELIVELTON CANOÉ	-
	ALDEIA SAGARANA	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	BOM XIAMPA OROMON	-	CACAMIM	WAN E ORORAM XIJEIN
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	ANTÔNIO MACURAP	-	BERNARDO ORO NAO	JEREMIAS WAJURU
	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	ANGÉLICO TSUWEBTÉ	-	TOME ORO NAO	CAMILA JABUTI
	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRÃO KOOP	JOÃO MARCOS ORO NAO'	VILMAR ORO NAO'	SÉRGIO ORO NAO' SURUI	PAULINHO ORO NAO'
	ALDEIA GRAÇAS A DEUS	EIEEF DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	JOSIEL ORO MON	ADSON ORO NAO'	ADSON ORO NAO'	DENILSON ARUWA
	ALDEIA CAPOEIRINHA	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PAULO ORO NAO'	ELIÉZIO ORO NAO'	EDINILDO ORO NAO'	LEDSON CASSUPÁ
	ALDEIA BOM FUTURO	EIEEF MANUM ORO EO	MAÚRCIO ORO NAO'	MAURINO ORO NAO'	GENILSON ORO NAO'	ROBERVAL ORO NAO'
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	: MÁRCIO ORO NAO'	JIMAIN TOO ORO NÃO'	-	-
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSIDÔNIO BASTOS	TOJI ME ORO EO	ISAILDO ORO NAO'	BRUNO ORO NAO'	NELSON ORO AT
	ALDEIA PEDREIRA	EIEEF VALDEMAR CABIXI	SÉRGIO ORO WIN CABIXI	-	ADRIANO ORO WIN CABIXI	-
	ALDEIA TRÊS BOCAS	EIEEF WATAÇAO ORO NAO MIXIC ORO AT	PAULO ORO EO	WEM PANCARERE ORO EO	JACKSON ORO NAO'	DOLORES ORO AT
	ALDEIA SEMAPE	EIEEF CO UM ORO WARAM	WEM XAIN ORO WARAM	AGNALDO ORO WARAM	-	
	ALDEIA LINHA 10	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	GEVANILDO ORO WARAM	JOSÉ ORO WARAM	ABRÁAO ORO WARAM	ADAILDO ORO WARAM
	ALDEIA LAJE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	TIAGO ORO WARAM	FRANCISCO ORO	-	-
	ALDEIA LAJE VELHO	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	VALDITO ORO EO	LEANDRO ORO WARAM	-	-
GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ	ALDEIA LIMÃO	EIEEF MANXUM TAPEREPÊ	ALBERTO ORO WARAM	VANILDO ORO MON	MARCELO ORO WARAM	-
	ALDEIA LINHA 14	EIEEF WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN	REGINALDO ORO WARAM	ISMAEL ORO WARAM XIJIEN	-	-
	ALDEIA DO RIBEIRÃO	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	JONATAN ORO WARAM	LUCIVALDO ORO WARAM XIJIEN	FRANCISCO ORO MON	-
	ALDEIA LINHA 26	EIEEF MOROXIM PIRAIN TOPI ORO EO	JOSÉ HUMBERTO ORO EO'	LUIZ CARLOS ORO WARAM	LUCAS ORO EO	-
	ALDEIA LINHA 06	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	JAIME ORO NAO'	SILVANO ORO AT	-	-



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

CRE	ALDEIA	ESCOLA	CACIQUE	VICE CACIQUE	LIDERANÇA-1	LIDERANÇA-2
	ALDEIA LINHA 20	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	VALDIR ORO MON	RONALDO ORO MON	-	-
JI-PARANÁ	ALDEIA IKOLEN	EIEEF ZAVIDJAJ XIKOV PÍ PÕHV	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	EDUARDO DARA GAVIÃO	ANTÔNIO PAPA
	ALDEIA CASTANHEIRA	EIEEF MAHGUVELY	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	ROBERTO SORABAH GAVIÃO	FREDERICO PINRON GAVIÃO
	ALDEIA TUCUMÃ	EIEEF MALO'J KÁR	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	-	-
	ALDEIA AKOHVA VAA	EIEEF PASSAV ADOH	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	SENA KERE AP GAVIÃO	AMARILDO PIHN GAVIÃO
	ALDEIA IGARAPÉ LOURDES	EIEEF XINEPOABA	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	MIGUEL GAVIÃO	DEUSDETE GAVIÃO
	ALDEIA ITARAP	EIEEFITARAPYAMORATXU	FIRMINO ARARA	-	MARLI PEME ARARA	MALBINO ARARA
	ALDEIA DO PEDRO	EIEEF PAJ' GAP	PEDRO AGAMENON ARARA	-	CÉLIO NAKYT ARARA	LEANDRO MAGA ARARA
OURO PRETO - MIRANTE DA SERRA	ALDEIA TRINCHEIRA,	EIEEFM AMONDAWA	TARI AMONDAWA	-	PURUWA AMONDAWA	TAMBURA AMONDAWA
PORTO VELHO	ALDEIA JOARI	EIEEF JOJ MIT OMINIM (OMIRIM)	RAIMUNDO NONATO KARITIANA	-	DANIEL NONATO KARITIANA	
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJASIGNATYPYPYDNIPA	JOSÉ CLÁUDIO KARITIANA	-	RENATO KARITIANA	JOELSON KARITIANA
	ALDEIA BYIYTY ISOP SKY	EIEEF KITY PYPYDNIPA	CIZINO DANTAS MORAIS KARITIANA	-	INÁCIO KARITIANA	MEIRELES SILVA KARITIANA
	ALDEIA BOM SAMARITANO	EIEEF NYJNYJ 'J	MARIA ROSA GARCIA KARITIANA	-	REINALDO GARCIA KARITIANA	EDELAINE MARIA KARITIANA
	ALDEIA CENTRAL	EIEEFM KYOWÃ	IVALDO EPITÁCIO YJTASEGNIGÃ KARITIANA	-	ELIVAR DIRCEU KARITIANA	ANTENOR KARITIANA
	ALDEIA PANORAMA	EIEEF PIN KARIPUNA	JOSÉ CARLOS KARIPUNA TUPINAMBA	-	ANDRE LUIZ KARIPUNA	-
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PORTO MURTINHO	IRIA DOS REIS FREITAS	JUSCINALDO CARDOSO;	-	JOILSON ARANHA CARDOSO	-
VILHENA	ALDEIA FELIPE CAMARÃO	EIEEF. FELIPE CAMARÃO	ODAIR PEREIRA DA SILVA SABANES	PAULO PEREIRA DA SILVA SABANES	-	-
	ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI	EIEEF. MAMAINDÊ CABIXI	PAULO EDUARDO MAMAINDÊ	-	-	-
	ALDEIA RIO DO OURO	EIMEF. AIKANÃ	FRANCISCO AIKANÃ	-	-	-
	ALDEIA GLEBA	EIMEF. CAPITÃO	CACIQUE GERAL	-	LUZEU AIKANÃ	-
	ALDEIA SOWAINTE	EIEEF. SOWAINTE	ARILDO SABANÊ	VALDIR SABANÊ	-	-